

CMUR



Câmara Municipal de Volta Redonda RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS.	
4.358	25	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.358

EMENTA: Desafeta de Uso Comum do Povo as Áreas Habitacionais Agrícolas nºs 1, 2 e 3, não implantadas, a Área Industrial nº 7, não implantada, e a Área Ferroviária, desativada, partes integrantes do desmembramento do remanescente da Fazenda Três Poços, no Bairro Três Poços, neste Município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas do Uso Comum do Povo as áreas de terras localizadas na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, no Bairro Três Poços, neste Município, denominadas Áreas Habitacionais Agrícolas nºs 1, 2 e 3, não implantadas, com 728.540,30 m² (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta vírgula trinta metros quadrados), 60.605,00m² (sessenta mil, seiscentos e cinco metros quadrados) e 172.726,25m² (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), respectivamente, Área Industrial nº 7, com 21.363,50 m² (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), não implantada, e Área Ferroviária, com 57.321,00 m² (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), desativada, as quais são partes integrantes do desmembramento do remanescente da Fazenda Três Poços e estão descritas no Desenho FURBAN - TIT-040/07.02 e Memoriais Descritivos, que passam a integrar esta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como a sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, e obrigado a fornecer, em até 24 (vinte e quatro) meses aos seus ocupantes, os Títulos de Posse dos imóveis.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se a regularização fundiária da área ocupada pelos Núcleos de Posse denominados Vila Rica e Três Poços, neste Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2007.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/07
 Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
 VR em destaque
 DE 25 / 10 / 07

